



TC 033.617/2018-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Rosário - MA.

Responsável: Marconi Bimba Carvalho de Aquino (104.230.603-68)

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
(00.378.257/0001-81)

DESPACHO

À Secretaria de Gestão de Processos,

Tratam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em desfavor do Sr. Marconi Bimba Carvalho de Aquino (CPF 104.230.603-68), ex-Prefeito do Município de Rosário/MA (gestão 2009-2012), em razão da omissão no dever legal de prestar contas quanto aos recursos repassados ao Município de Rosário/MA, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (Pnae), exercício de 2012.

2. Analisa-se, no presente momento processual solicitação de prorrogação de prazo, para apresentação de defesa e, se possível, de documentos necessários à prestação de contas dos recursos recebidos, encaminhada ao Tribunal pelo responsável.

3. Alega o pleiteante que não foi possível obter os documentos necessários à sua defesa em razão das restrições à locomoção e ao trabalho presencial impostos pela pandemia, uma vez que tanto a prefeitura municipal quanto o contador estariam impossibilitados de atender a suas solicitações de fornecimento de cópias de documentação (peça 60).

4. Essa unidade técnica, após salientar que o responsável já obteve uma prorrogação de prazo por 30 dias, propõe seja concedido novo prazo de mais 30 dias.

5. O responsável não anexou documentos que comprovem a negativa de atendimento por parte da prefeitura ou do contador. Não obstante, é de se reconhecer que a pandemia pode efetivamente ter prejudicado a obtenção de elementos necessários à defesa.

6. Assim, e em homenagem à necessidade de concessão, aos responsáveis perante este Tribunal, de oportunidade ao exercício da mais ampla defesa, com fundamento no art. 11 da Lei nº 8.443/92, defiro parcialmente a solicitação sob análise, e autorizo a prorrogação do prazo concedido ao requerente para apresentação de suas alegações de defesa por mais 15 (QUINZE) dias a contar da data do presente despacho.

7. Solicito, ainda, que essa unidade técnica diligencie à Prefeitura Municipal de Rosário – MA acerca do eventual retorno de seu funcionamento à normalidade.

Gabinete, em 29 de janeiro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Relator